**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3261**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão extraordinária realizada em 26 de maio de 2017, APROVOU:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por mês.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de maio de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**